



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 867, DE 29 DE MAIO DE 2.018.

“Altera o regulamento que disciplina a modalidade licitatória de pregão no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que, neste ato, resolve e

DECRETA:

Art. 1º- Dá nova redação ao “caput” do artigo 7º do Decreto Municipal nº 443, de 28 de setembro de 2007, e acrescenta no mesmo artigo o seu Parágrafo Único, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 7º- *É vedada à realização da modalidade licitatória de pregão para as contratações de obras e serviços de engenharia, locações imobiliárias e alienações em geral que serão regidas pela norma geral das licitações públicas.*

Parágrafo Único: *Excluem-se da vedação contida no “caput” deste artigo, as obras e serviços de engenharia que se referem ao recapeamento asfáltico de vias e logradouros públicos municipais.*

Art. 2º- Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 443/2007.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju, 29 de maio de 2.018.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva
Escriturária